



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 809, de 07 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre o tombamento do Pico dos Três Irmãos em Mário Campos.


O Presidente da Câmara Municipal, através de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 43, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos e no art. 105, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica tombado, para fins de conservação e de interesse histórico e cultural, a totalidade do território do Pico dos Três Irmãos no município de Mário Campos.

Art. 2º. Em virtude do tombamento efetuado por esta Lei fica proibida a descaracterização, desmatamento, alienação, edificação ou quaisquer intervenções em desacordo com a legislação pertinente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em sete de dezembro de dois mil e vinte e três (07/12/2023).


Sevanir Isaias da Silva Filho
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

07/12/23 Às 15 hs 40 min



Servidor Responsável